



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- 1) Um estudo realizado pela Universidade do Porto detetou um elevado teor de arsénio numa barragem de lamas, a cerca de 50 quilómetros da nascente do Zêzere, na escombreira do Cabeço do Pião, no Fundão, Castelo Branco, onde durante décadas esteve instalada a exploração das Minas da Panasqueira.
- 2) Calcula-se que a escombreira tenha cerca de 4,4 milhões de toneladas de lamas ricas em arsénio, uma concentração nas lamas muito superior ao normal e em risco de colapsar, contaminando as águas do rio Zêzere que abastece Lisboa.
- 3) As águas do Rio Zêzere, a montante da albufeira da barragem do Cabril, abastecem ainda várias populações de vários concelhos da região.
- 4) Em caso de rutura da barragem, serão libertados centenas de milhares de metros cúbicos de material que será transportado pelo rio Zêzere até à barragem do Cabril, com elevadas concentrações de arsénio, o que terá consequências ambientais extremamente graves.
- 5) A população local está sujeita a riscos ambientalmente graves. Os riscos por ingestão, inalação e dérmicos demonstram que a população está sujeita a um risco carcinogénico muito elevado.
- 6) O CDS-PP, através do Eurodeputado Nuno Melo, atendendo à gravidade da situação em causa, questionou Comissão Europeia sobre o assunto.
- 7) Na sua resposta, a Comissão Europeia declarou que *“não tinha conhecimento dos riscos ambiental e de segurança referidos pelo Senhor Deputado, potencialmente associados às atividades das Minas da Panasqueira”* e que informou *“as autoridades portuguesas competentes dos receios que lhe foram transmitidos pelo Senhor Deputado relativamente a esta problemática*

de segurança.”

8) Recordando na sua resposta que “a execução da legislação da União Europeia no domínio do ambiente incumbe, em primeiro lugar, aos Estados-Membros. Relativamente às atividades mineiras, as autoridades competentes dos Estados-Membros emitem licenças que contemplam os elementos da legislação aplicável da UE no domínio ambiental, designadamente a Diretiva 2006/21/CE, relativa aos resíduos das indústrias extrativas, e a Diretiva-Quadro Água (2000/60/CE). A Comissão presta apoio aos Estados-Membros na correta aplicação da legislação da UE. Decorre na Comissão um processo de elaboração de orientações técnicas para a inspeção das instalações de resíduos das indústrias extrativas, tais como lagoas de lamas de rejeitados.”

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro do Ambiente e da Transição Energética, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

- O Sr. Ministro tem conhecimento dos potenciais problemas detetados pelo estudo realizado pela Universidade do Porto referentes ao um elevado teor de arsénio numa barragem de lamas, a cerca de 50 quilómetros da nascente do Zêzere, na escombreira do Cabeço do Pião, no Fundão, Castelo Branco, onde durante décadas esteve instalada a exploração das Minas da Panasqueira e dos riscos de colapso?

- Que providências já tomou V.ª Ex.ª ou que providências irá tomar para efetiva averiguação de toda aquela situação?

- Caso se confirmem os receios supra referidos, que ações irá o Governo realizar para resolver a situação? Pode garantir a segurança da população daquela região? Pode garantir a boa qualidade da água que abastece as populações da região, nomeadamente a montante da albufeira da barragem do Cabril?

Palácio de São Bento, 14 de março de 2019

Deputado(a)s

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

ÁLVARO CASTELLO-BRANCO(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

JOÃO REBELO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.